



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, com autorização do Chefe do Poder Legislativo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO Nº 01/2022**, na forma presencial, tipo **MENOR PREÇO**, visando à contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para o assessoramento, subsídio e fiscalização da construção do prédio da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, conforme o Termo de Referência do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para o referido Pregão, que será realizado na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP, iniciando-se no **dia 10 de agosto de 2022, às 08h:30 horas**, e será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação:

Dia – 10 de agosto de 2022	
08:30 horas	Início do Credenciamento e entrega dos envelopes propostas nº01 e habilitação nº02.
09h00min até 09h:30min	Análise do credenciamento e abertura dos envelopes propostas.
10 horas	Suspensão da sessão para análise das propostas apresentados, e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão.
O horário de reinício da sessão será informado pelo pregoeiro.	Reinício da sessão - apresentação do resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas. Em seguida, o início da etapa de lances e demais atos pertinentes.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para o assessoramento, subsídio e fiscalização da construção do prédio da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, em especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

1.2 - O **valor estimado** para esta licitação é de **R\$ 190.286,70 (CENTO E NOVENTA MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.

II - DA PARTICIPAÇÃO



- 2.1 - Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.
- 2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
 - b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - c) Impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões;
 - d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bom Jesus dos Perdões;
 - e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:
- 3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o **estatuto social**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a **procuração por instrumento público ou particular**, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 - O representante legal e/ou procurador (a) deverá identificar-se através de **documento oficial que contenha foto**.
- 3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
- 3.5 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:
- 3.5.1 - Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.1.1 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.
- 4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:



Razão Social da Proponente
Envelope nº01 – Proposta
Pregão Nº 01/2022
Processo Nº 229/2022

Razão Social da Proponente
Envelope nº02 – Habilitação
Pregão Nº 01/2022
Processo Nº 229/2022

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador(a), juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá obedecer às disposições do Termo de Referência (Anexo I) e especificações técnicas, bem como conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e fax, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação

5.1.4 - Preço unitário e total em Moeda Corrente Nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - Data e assinatura do representante legal do LICITANTE, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

5.2 – A proposta apresentada terá validade 60 (sessenta) dias.

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária, em conta bancária disponibilizada pela Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do serviço pela Câmara Municipal e à vista de sua respectiva documentação fiscal.

6.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

6.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a



ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.4 - Havendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.2.

6.5 – Demais disposições sobre o pagamento estão definidas no Termo de Contrato.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 7.1.1 **não precisarão** constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa perante as Fazendas **Estadual e Municipal**, da sede ou domicílio da licitante.

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", deste item 7.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1.3.1 – Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá



apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante **apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente**, que tenha vínculo profissional formal com o LICITANTE, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do LICITANTE. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

7.1.4.1.1 - A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o LICITANTE deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho;

II. Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do LICITANTE.

III. Profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA.

IV. Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional.

7.1.4.2 - **Certidão de Registro do licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, válida e regular, constando os respectivos responsáveis técnicos;

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo II**).

7.1.5.2 - **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (**Anexo V**).

7.1.5.3 – Apresentar **declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante **informando endereço eletrônico** para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (**Anexo IX**).

7.1.5.3.1 – Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

7.1.5.3.2 – A não apresentação do Anexo IX não resultará em motivo de inabilitação, podendo o interessado preencher durante a sessão.

7.1.5.4 - **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às **normas relativas à saúde e segurança do trabalho**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da



Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como (**Anexo X**).

7.1.5.5 - **Declaração** indicando o(s) **responsável(eis) técnico(s)**, que irá acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação, que deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) constante(s) da CAT, que deverá ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), conforme o caso. Os profissionais indicados e comprovados pelo LICITANTE através dos atestados de capacidade técnica deverão participar do serviço, objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição, caso necessário, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que formalmente solicitado e demonstrado a ocorrência de fato superveniente, devendo ser prontamente aprovado pela Câmara Municipal.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.2.2 – Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

8.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.4 - A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;



d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante;

8.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.7 - O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observado limite mínimo de redução de dez reais (R\$10,00)**.

8.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste Edital.

8.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

8.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 8.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta **será declarada a melhor oferta**;



- 8.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 8.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
- 8.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 8.12 - Será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 8.14 - O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.15 - O (A) pregoeiro (a) poderá exigir do autor da oferta de menor preço a planilha de formação de preços para análise dos custos unitários envolvidos no valor da contratação.
- 8.16 - Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, na Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro, no horário de 8:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.



9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

9.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal e trabalhista ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital;

9.8 - Quando a Adjudicatária se recusar a entregar o(s) item(ns) do qual sagrou-se vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 9.7 deste edital, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.19 deste edital.

9.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.8.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (<https://www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial>).

9.9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e terão efeito suspensivo, que repercutirá também sobre o curso do prazo de validade das propostas.

9.10 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.11 - O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, que também procederá à homologação do certame.

X - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

10.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.

10.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3 - A adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias corridos**, contados da data da convocação, que se fará **por e-mail ou meio equivalente**, para a **assinatura do instrumento de contrato**



decorrente desta licitação, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:

10.3.1 - Apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações (*vide* item 10.2).

10.4 - Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 10.3 deste edital, ou ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.19 deste edital.

10.4.1- Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (<https://www.bjperdoes.sp.gov.br/diário-oficial>).

XI - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

11.1 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 8.11, o Adjudicatário que se recusar a prestar os serviços, ou não cumprir as exigências deste Edital, assim como o atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

11.1.1 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.1.2 Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

11.1.3 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.4 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

11.1.4.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

11.1.4.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.

11.1.4.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.1.4.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

11.4.1 - Retardarem a execução do pregão;



- 11.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 11.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.5 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

XII – DO CONTRATO

12.1. - O contrato a ser firmado com o LICITANTE VENCEDOR incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

12.1.1. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a Câmara Municipal para nenhuma operação financeira.

12.1.2. A contratada não poderá transferir ou ceder direitos ou obrigações do contrato, salvo por autorização expressa da Câmara Municipal, concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

12.1.3. O descumprimento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou, ainda, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual ou retirar o instrumento dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida pelo adjudicatário, sujeitando-o às sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

12.2. - Dos Prazos Contratuais

12.2.1. O **prazo de vigência** do presente Contrato é de **1.200 (mil e duzentos) dias consecutivos**, contados da data de sua assinatura, compreendendo prazo de execução e prazo para recebimento definitivo.

12.2.2. O **prazo para execução dos serviços** é de **1.080 (mil e oitenta) dias consecutivos**, contado da data de assinatura do contrato. O serviço será executado nas condições previstas na especificação técnica e no contrato.

12.2.3. Ocorrendo a prorrogação dos prazos contratuais, essa será processada mediante Termo Aditivo, com a exigência do mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

XIII - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

13.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A adjudicatária, durante a execução da Autorização de Fornecimento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

14.2 – A Câmara Municipal poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das entregas, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação, na Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP: 12955-000, telefone 11 4012-7535.

14.4 – Os atos decorrentes deste Pregão serão publicados na imprensa Oficial de Bom Jesus dos Perdões e disponibilizados no endereço <http://www.camarabjperdoes.sp.gov.br/>.



14.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.7 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.8 – Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

14.9 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Câmara Municipal, na Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP: 12955-000, até 10 (dez) dias após a publicação da homologação, e após esse prazo os mesmos serão devidamente descartados.

14.11 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

14.11.1 – Caberá ao(à) pregoeiro(a), e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

14.11.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.12 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou através de protocolo na Câmara Municipal, nos endereços indicados no edital.

14.13 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.14 – Integram o presente Edital:

14.14.1 – Termo de Referência (Anexo I);

14.14.2 – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);

14.14.3 – Modelo de Credenciamento (Anexo III);

14.14.4 – Modelo de Proposta (Anexo IV);

14.14.5 – Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);

14.14.6 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Anexo VI);

14.14.7 – Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII).

14.14.8 - Minuta de Contrato (Anexo VIII);

14.14.9 - Declaração de Endereço Eletrônico (Anexo IX);

14.14.10 – Declaração que a empresa observa as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (Anexo X).

14.15 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. da Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Bom Jesus dos Perdões/SP, 25 de julho de 2022.

HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões



ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão N° 01/2022

Processo N° 229/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados para o Assessoramento, subsídio e fiscalização da construção da edificação do prédio da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

2. JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tendo em vista a continuação da construção de obra de grande porte, correspondentes ao prédio do Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, obra esta que demanda o acompanhamento in loco de profissionais, pois esta Casa Legislativa não possui corpo técnico próprio disponível para tal finalidade, faz-se necessária a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados para assessoramento e subsídio, de acordo com o item IV, do Art.13 da Lei Federal nº 8666/93.

3. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

3.1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de referência tem por finalidade fornecer os elementos capazes de descrever os serviços de assessoramento e subsídio, objetos desta licitação, a serem executados por meio de empresa de engenharia especializada que permitam assessorar e subsidiar à Fiscalização da execução da obra referenciada pela Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

3.2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

3.2.1. - Os serviços de assessoramento e subsídio à fiscalização da obra de construção civil consistirá no acompanhamento da execução de todos os serviços de construção, inclusive aqueles enquadrados como atividade de instalações prediais, assim como a verificação da conformidade destes com os projetos, especificações técnicas da obra, planilhas, listas, cronogramas físico-financeiros, as normas técnicas e demais elementos exigidos no edital e contrato da respectiva obra.

3.2.2. - Os diversos serviços de assessoramento e subsídio à fiscalização da obra deverão obedecer às especificações técnicas que acompanham este termo de referência, sendo constituídos da apresentação de relatórios técnicos, notificações, e anotações quanto à elaboração de medições mensais.

4 - ELEMENTOS E DOCUMENTOS PARA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. - PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme constante no ANEXO I - item 6.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A obra, objeto do presente Memorial Descritivo, será executada no Município de Bom Jesus dos Perdões, à Av. Yadoya, S/N, SP, e constitui a construção da SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL – BOM JESUS DOS PERDÕES.



5.1. - Os trabalhos dos profissionais prepostos da contratada serão executados nas dependências dos canteiros das obras supra citadas para as quais forem designados.

6. DOCUMENTOS FORNECIDOS

6.1. - Comporá como anexo do edital, pasta técnica disponibilizada no site da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões contendo os seguintes documentos:

- Especificações técnicas da Obra;
- Planilha Orçamentária de materiais e serviços da Obra;
- Composição de BDI da obra;
- Cronograma Financeiro da Obra;
- Projetos Técnicos da Obra;



ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão N° 01/2022

Processo N° 229/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____, de CPF N° _____,
representante legal da empresa _____, de CNPJ N°
_____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n°
01/2022), da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, DECLARO, sob as
penas da Lei, que, nos termos do item 7.1.5, subitem 7.1.5.1 do Edital, que **inexiste**
impedimento legal contra a empresa _____ para licitar
ou contratar com a Administração.

..... de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG n°

(carimbo da empresa)



ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão N° 01/2022

Processo N° 229/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa _____, de CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 01/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG n°.....

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA(S)



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. da Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

ANEXO IV

MODELO - Proposta

Pregão N° 01/2022

Processo N° 229/2022

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Fornecedor: _____ CNPJ n° _____
Endereço: _____ n° _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Banco: _____ - _____ Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para fornecimento do item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
		R\$
	TOTAL	R\$

Valor Total acima expresso por extenso:

Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias) a contar da data da sessão pública.

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG n°.....



ANEXO V - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Pregão N° 01/2022
Processo N° 229/2022

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade n°
e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.**

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG n°.....

(carimbo da empresa)



ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão N° 01/2022

Processo N° 229/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da empresa
_____, de CNPJ N° _____,
interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão N° 01/2022), da CÂMARA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do
item IV, e sob as penas da Lei, que demos **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**.

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



ANEXO VII

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão N° 01/2022

Processo N° 229/2022

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante Pregão Presencial N° 01/2022, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, inscrita no **CNPJ** sob nº **51.913.804/0001-12**, situada à Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES**, portador do RG nº 27.865.571-3 e CPF nº 177.952.618-09, doravante simplesmente designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** – CEP. **XXXXXXXXXX**, cadastrada no **CNPJ** nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Inscr. Estadual: nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e-mail institucional: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº. **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi conferida no processo administrativo nº 229/2022, referente prestação de serviços técnicos profissionais, têm entre si justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para o assessoramento, subsídio e fiscalização da construção do prédio da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, em consonância com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no Termo de Referência - Anexo I; Pasta Técnica contendo: Especificações técnicas, regulamentação de preços e critérios de medições, orçamentos, listas de materiais, relação de desenhos, prazo e data marco, cronograma físico e financeiro; demais especificações e exigências presentes neste instrumento contratual. elaborados pela Câmara de Bom Jesus dos Perdões - Estado de São Paulo,



os quais fazem parte integrante do presente contrato.

1.1 - Os serviços técnicos profissionais especializados para o assessoramento, subsídio e Fiscalização consistirão no acompanhamento sistemático da execução de todas as etapas da construção com suas respectivas instalações prediais, de acordo com os projetos, memoriais, planilhas, listas, cronogramas físico-financeiros e demais elementos constantes do edital e do contrato da obra de construção do prédio do Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

1.2 - Vistorias mensais durante a execução da obra, para medição dos serviços realizados, comparando a medição da construtora com o que foi efetivamente executado para fins de pagamento.

1.2.1 – Se a Contratante julgar necessário, poderá solicitar à Contratada a adição de até uma (01) vistoria mensal (in loco), com solicitação da Contratante de pelo menos 4 dias de antecedência, a fim de sanar dúvidas ou esclarecer quaisquer questões pertinentes à obra.

1.3 - A Contratada deverá assessorar, analisar, opinar, emitir parecer e encaminhar à Contratante, caso seja requisitado, documentos relativos à obra, como eventuais esclarecimentos técnicos, analisar a necessidade de eventuais termos aditivos solicitados pela construtora, ou de outros interesses da Câmara Municipal referentes à construção.

1.4 – A Contratada deverá elaborar o Relatório do Recebimento Final da Obra, que compreenderá uma consolidação das medições mensais, abrangendo todos os serviços executados até a medição final, cujo documento auxiliará a Câmara Municipal na feitura do Termo de Recebimento definitivo da obra.

1.5 – As medições ou eventuais documentos emitidos pela Contratada deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e remetidos à Câmara Municipal, após a assinatura em todas as páginas do representante legal da empresa e/ou do engenheiro responsável pelo documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - O valor contratado é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), valor esse ofertado pela



CONTRATADA que se saiu vencedora do certame licitatório, e que teve a seu favor a adjudicação da licitação.

2.1 - O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária, em conta bancária disponibilizada pela Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do serviço pela Câmara Municipal e à vista de sua respectiva documentação fiscal.

2.2 - A CONTRATADA apresentará mensalmente, junto ao setor contábil da CONTRATANTE, a Nota Fiscal contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, acompanhada dos das Certidões junto ao INSS e FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (válidas e regulares);

2.3 - A Câmara Municipal só efetuará pagamentos após as devidas conferências e aprovação das medições feitas pela empresa construtora da obra, nos termos deste contrato, e proporcionalmente à evolução da obra perante as medições realizadas.

2.3.1 – O pagamento referente à última medição conferência e aprovação de medição ficará atrelado ao Relatório do Recebimento Final da Obra, cujos deverão ser entregues em conjunto.

2.4 - O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, por meio de requerimento formal da Contratada, utilizando o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

2.4 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3 - O prazo de execução dos serviços é de 1.080 dias (um mil e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº. 8.666/93.

3.1 - O prazo de vigência do contrato é de 1.200 (um mil e duzentos) dias,



contados a partir da data de sua assinatura.

3.3 - Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4 – DA CONTRATADA:

4.1 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

4.1.2 - Responder única e exclusivamente ético-profissionalmente, pela imperfeição na execução do contrato, ainda que verificada após sua aprovação pela Câmara Municipal, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

4.1.3 - Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

4.1.4 - Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes.

4.1.5 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à Câmara Municipal qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

4.1.6 - Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

4.1.7 - Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

4.1.8 - Informar a CONTRATANTE de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

4.1.9 - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.1.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes do contrato, inclusive as despesas relativas à entrega do objeto.

4.1.11 - O CONTRATADO é obrigado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

4.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.2.1 - Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento contratual e no Termo de Referência;

4.2.2 – Responsabilizar-se pelo envio de eventuais solicitações à Contratada e acompanhar o correspondente recebimento;

4.2.3 – Permanecer em constante contato com a Contratada, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste;

4.2.4 - Emitir Nota de Empenho de que trata este contrato;

4.2.5 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado.

4.2.6 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

4.2.7 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

4.2.8 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5 - A fiscalização será realizada diretamente pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, em conjunto da Comissão de



acompanhamento e fiscalização da obra da construção do prédio da Câmara Municipal.

5.1 - Obriga-se a contratada a manter em disponibilidade o **Engenheiro(a) Civil XXXXXXXXXXXX, Crea nº XXXXXXXXXXXX**, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo manifestar-se à CONTRATANTE sempre que determinado pela Câmara Municipal.

5.2 - Se houver alteração do responsável pela empresa, indicado no item anterior, deverá a mesma comunicar à Comissão Permanente de Licitação.

5.3 - Qualquer ocorrência ou anormalidade que for constatada pelo engenheiro responsável pela empresa Contratada e que possa interferir na execução do serviços, deverá ser imediatamente comunicada à Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – MULTAS E SANÇÕES

6 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

6.1 - Advertência;

6.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

6.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer as necessárias correções;

6.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos projetos;

6.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas;

6.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários, RGPS, FGTS e de ISS, junto com o documento fiscal;

6.7 – Aplicam-se ainda, no que couber, todos os incisos presentes no edital



referente às multas e sanções

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7 - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, pelos demais instrumentos normativos aplicáveis e pelos seguintes motivos:

7.1.1 - Inadimplência de Cláusula contratual, total ou parcial, e violações dos prazos deste contrato;

7.1.2 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela Contratante;

7.1.3 - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da Contratada, sem justificativa apresentada e aceita pela Contratante;

7.1.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada;

7.1.5 - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.

7.1.6 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura empresa que prejudique o fiel cumprimento deste contrato;

7.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e a amplo conhecimento, sendo justificado pela máxima autoridade da esfera administrativa;

7.1.8 – Ocorrência de força maior ou caso fortuito que não permita a execução do contrato.

7.2 - A rescisão será precedida de comunicação da Contratada à Contratante, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

7.3 - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

7.4 – Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes e demais penalidades, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.



7.5 - Poderá ser rescindido por outros motivos justificados não previsto neste rol.

7.6 - No caso de rescisão, a Contratante possui direito de todos bens e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8 - O presente instrumento contratual fica vinculado ao edital da Pregão Presencial Nº 01/2022, bem como a proposta da **CONTRATADA**, integram este contrato.

8.1 - Os termos do Edital da Pregão Presencial Nº 01/2022 fazem parte integrante deste instrumento, sem necessidade de transcrição, assim como a Proposta Comercial.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9 - O presente contrato é regido pelo edital do Pregão Presencial Nº 01/2022 e pela Lei de Licitações e Contratos, e sendo nos casos omissos, subsidiariamente, regulado pelos Códigos Civil, Código de Processo Civil e de Defesa do Consumidor.

9.1 - A Contratada fica vinculada a todos atos, termos e ajustes previstos neste processo licitatório

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

10.1 – A CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do contrato, sendo: habilitação jurídica, qualificação técnica exigida, qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e demais mandamentos do artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. da Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Bom Jesus dos Perdões, XXX de XXXX de 2022

HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO IX

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão N° 01/2022

Processo N° 229/2022

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 7.1.5.3 do Edital do Pregão n° 01/2022, que a empresa, CNPJ n°..... possui o e-mail, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Câmara ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., dede 2022

Assinatura do representante legal

Nome

RG n°

(carimbo da empresa)



ANEXO X

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Pregão N° 01/2022

Processo N° 229/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

(Nome da empresa) _____ inscrita no

CNPJ n° _____ por intermédio de seu

Representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador(a) da

Carteira da Identidade n° _____ e CPF n° _____,

DECLARA que cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

....., dede 2022

Assinatura do representante legal

Nome

RG n°.....

(carimbo da empresa)



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.camarabjperdoes.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO (PRESENCIAL) N° 01/2022.

Nome da Empresa: _____

CNPJ N°: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Nome do Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: financeiro@camarabjperdoes.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Câmara de Bom Jesus dos Perdões não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Pregão Presencial N° 01/2022, Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para o assessoramento, subsídio e fiscalização da construção do prédio da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **10 de agosto de 2022, a partir das 08h:30 horas**, no endereço Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP: 12955-000. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.camarabjperdoes.sp.gov.br. Informações: tel. (11) 4012-7535. Rodrigo Derobio Pironi – Pregoeiro.